

Ata da Sessão Ordinária.

Aos dezennove (19) dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala das Sessões, reuniu-se o Tribunal Municipal Electoral, sob a presidência do Excmo. Senhor Desembargador Mello Figueira, presentes os Excmos. Srs: Desembargador Figueira de Oliveira; Drs: Cordeira de Almeida, César Teixeira, Samuel Wernecke, Valle Figueira e José Binto Penno; Pro-

curador Regional Eleitoral substituído. Ato
a decisão foi lida e aprovada a ata da reu-
nião anterior, à qual, por motivo per-
tencente, não compareceu o Excmo. Sr.
Desembargador Fritado de Mendonça.
Julgamento - Número nº 752/62, da Zo-
na Eleitoral de Picas. Recorrente: De-
legado da União Democrática Nacional.
Requerido: M. M. Juiz Eleitoral. Assunto:
contra decisão que deferiu o registro
da candidatura do Sr. Nilson Batista
Vieira, para o cargo de Vice-Prefeito. Re-
lator: O. Samuel Werner. Decisão: Man-
dar cumprir a decisão do Conselho Tri-
bunal Superior Eleitoral. Remessa nº
76/63, da Zona Eleitoral de Itacaré. Re-
nente: Delegado da União Democrática
Nacional. Assunto: Se vereador, recente-
mente eleito, pode ser diplomado, por
pertencer à classe de 1944, então conu-
cada, e por não poder requerer carteira
de 3ª categoria, em virtude de ser de
zona dispensada de incorporação. Rela-
tor: O. Moreira de Almeida. Decisão:
Não tomaram conhecimento. Remissão nº
145/63, da Zona Eleitoral de Marechal
Requerente: Raimundo Pereira da Silva. As-
sunto: Remissão de número do Diretório Mu-
nicipal do Partido Social Progressista. Rela-
tor: O. Silva Almeida. Decisão: homologar
a remissão. Remissão nº 147/63, da Zo-
na Eleitoral de São João da Ponte. Reque-
rente: Amílcar da Costa Campos e outros.

Assunto: Demissão de Membros do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Vargelândia. Relator: Demétrio de Faria do de Mendonça. Decisão: Retirado da pauta por ausência qualificada do Relator. Faltas diversas n.º 146/63 da Zona Eleitoral de Vargelândia. Interveniente: Caixa Econômica Estadual. Assunto: Indenização de despesas com fotografias. Relator: D.º Valteir Reira. Decisão: Autorizar o pagamento. Expediente - Deliberou o Tribunal, à unanimidade, não se reunir no próximo dia 27, em face da sessão realizada, por antecipação, no dia seis (6) de Setembro próximo passado. Em seguida, foi aprovada e arquivada a Resolução n.º 238/63, votada nos seguintes termos: "Autoriza a Presidência a suspender o pagamento de qualificação. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve: Art. 1.º - Fica o Presidente autorizado a suspender o pagamento da qualificação dos Juizes e Escrivães Eleitorais que deixarem de atender ao disposto no art. 34 do Regimento dos Juizes e Escrivães deste Tribunal. Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário. Depois de convocar uma reunião para o dia 25, à ordem regimental, o Excmo. Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei esta ata. Wilson Martins Atanásio, Subscritor Substituto. Assinatura do Relator."